**RESOLUÇÃO Nº 07/2009**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA - RESOLUÇÃO 704/99**

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O inciso XVII do art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 58 (...)**

**XVII - conceder Título de Cidadania, Título Esportista Destaque, Comenda, Diploma de Honra ao Mérito e Insígnia, a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto nominal de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, devendo ser obedecidos os seguintes critérios:"**

**(...)**

**Art 2º** O *caput* do art. 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 128 Os Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução serão aprovados pelo Plenário em única discussão e votação, exceto aqueles que concedem Título de Cidadania Honorária, Título Esportista Destaque ou quaisquer outras honrarias ou homenagens, que obrigatoriamente terão 2 (duas) discussões e votações, não dependendo, em ambos os casos, de sanção do Prefeito e serão promulgados pela Mesa Diretora da Câmara."**

**Art. 3º** A alínea "e", § 1º do art. 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 128. (...)**
**§ 1° ...**
**e) conceder Título de Cidadania Honorária, Título Esportista Destaque ou quaisquer outras honrarias, à pessoas deleas merecedoras, em votação nominal e aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores;"**

**Art. 4°** O § 1° do art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 153. (...)**
**§ 1° Terão discussão e votação única todos os Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução, exceto os Projetos de Decretos Legislativos que concedem Título de Cidadania Honorária, Título Esportista Destaque ou quaisquer outras honrarias, que obrigatoriamente passarão por 2 (duas) discussões e votações."**

**Art. 5°** O inciso IV, § 4° do art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 166. (...)**
**§ 4° ...**
**IV - concessão de Título de Cidadania Honorária, Título Esportista de Destaque ou qualquer outra honraria ou homenagem;"**

**Art. 6°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoo, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 24 de agosto de 2009; 126° da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**LEONARDO VINHAS CIACCI**
**PRESIDENTE**

**ARMANDO FORTUNATO FILHO**
**SECRETÁRIO**